

Item 60 - Peixe in natura

Peixe In Natura Variedade: Matrinchã , Tipo Corte: Eviscerado Sem Cabeça , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)			
Quantidade:	52171	Valor estimado:	R\$ 43,7300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 2.281.437,8300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF * [REDACTED] - DAVID [REDACTED] para FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, CNPJ 04.960.159/0001-09, melhor lance: R\$ 35,9000 (unitário) / R\$ 1.872.938,9000 (total)

Propostas do Item 60

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.564.631/0001-83 - AGF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 43,4900 (unitário) R\$ 2.268.916,7900 (total)	-
Marca/Fabricante: TENDA DO PEIXE Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
39.299.257/0001-21 - BUFFALO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIOLINS Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
26.725.081/0001-80 - C M DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: COSTA SUL PESCADOS Modelo/versão: COSTA SUL PESCADOS Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.734.839/0001-09 - C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 43,0000 (unitário) R\$ 2.243.353,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: regional Modelo/versão: 2025 Valor proposta: R\$ 43,0000 (unitário) R\$ 2.243.353,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
26.153.737/0001-38 - CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 1.825.985,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: regional Modelo/versão: Peixe In Natura Variedade: Matrinchã , Tipo Corte: Valor proposta: R\$ 43,7200 (unitário) R\$ 2.280.916,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 53,7300 (unitário) R\$ 2.803.147,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: FLIPER/FRIGORIFICO JAHU LTDA Modelo/versão: P e s c a d o MATRINXÃ Valor proposta: R\$ 53,7300 (unitário) R\$ 2.803.147,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
35.475.312/0001-36 - ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: ARMAZEM DO MAR Modelo/versão: ARMAZEM DO MAR Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
43.405.025/0001-88 - ELLER COMERCIO DE FRIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIO LINS / FRIO LINS PESCADOS LTDA Modelo/versão: Peixe In Natura MATRINCHÃ Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.290.015/0001-80 - EMPORIO COMERCIO ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 2.608.550,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Planalto Modelo/versão: Planalto Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 2.608.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
48.885.922/0001-50 - F. M. DE MORAES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 35,8900 (unitário) R\$ 1.872.417,1900 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IN NATURA Modelo/versão: IN NATURA Valor proposta: R\$ 43,0000 (unitário) R\$ 2.243.353,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
07.045.069/0001-80 - FRANK DE ALMEIDA COSTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIGORIFICO RIO MAR LTDA Modelo/versão: PACOTE 1 KG Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
04.960.159/0001-09 - FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 35,9000 (unitário) R\$ 1.872.938,9000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Frigonorte Modelo/versão: Matrinchã Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
05.859.296/0001-14 - G ANDRADE GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: fregorifíco rio mar Modelo/versão: pc 01 kg Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.949.489/0001-45 - LAERTE MIRANDA ALMEIDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 40,9900 (unitário) R\$ 2.138.489,2900 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIOLINS Modelo/versão: MATRINXÃ ESPALMADO CONGELADO Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
36.611.869/0001-10 - LUNAR BRASIL REPRESENTACOES E COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 43,5000 (unitário) R\$ 2.269.438,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: AG PESCADOS Modelo/versão: AG PESCADOS Valor proposta: R\$ 43,5000 (unitário) R\$ 2.269.438,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
52.199.903/0001-47 - M. M. BARROS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIO LINS Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
05.056.594/0001-76 - MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 42,9700 (unitário) R\$ 2.241.787,8700 (total)	-
Marca/Fabricante: Frigolins/Frigolins Modelo/versão: Frigolins Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
18.999.291/0002-10 - MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 37,9900 (unitário) R\$ 1.981.976,2900 (total)	-
Marca/Fabricante: BIO PESCADOS Modelo/versão: BIO PESCADOS Valor proposta: R\$ 43,7200 (unitário) R\$ 2.280.916,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.704.436/0001-97 - P.A.VILACA NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIO LINS Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
44.338.173/0001-90 - R E P DA AMAZONIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 38,6800 (unitário) R\$ 2.017.974,2800 (total)	-
Marca/Fabricante: ZALTANA Modelo/versão: ZALTANA Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 45,1687 (unitário) R\$ 2.356.496,2477 (total)	-
Marca/Fabricante: Peixe In Natura Variedade: Matrinchã , Tipo Corte: Modelo/versão: Peixe In Natura Variedade: Matrinchã , Tipo Corte: Valor proposta: R\$ 45,1687 (unitário) R\$ 2.356.496,2477 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
37.197.048/0001-41 - V H INC LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 37,9900 (unitário) R\$ 1.981.976,2900 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIO LINS Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
12.546.887/0001-05 - V. DE S. CUNHA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 2.139.011,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SO PESCADOS Modelo/versão: MATRINCHÃ / EVISCERADO Valor proposta: R\$ 45,0000 (unitário) R\$ 2.347.695,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.316.645/0001-05 - VERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 43,0000 (unitário) R\$ 2.243.353,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIOLINS Modelo/versão: Peixe In Natura Variedade: Matrinchã , Tipo Corte: Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171
07.692.066/0001-39 - WILLIAN SOUZA DE CARVALHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA DO PEIXE Modelo/versão: MATRINCHÃ Valor proposta: R\$ 43,7300 (unitário) R\$ 2.281.437,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52171

Lances do Item 60

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 11:18:23	48.885.922/0001-50	R\$ 42,9800
08/05/2025 às 11:18:31	15.316.645/0001-05	R\$ 43,0000
08/05/2025 às 11:18:36	42.564.631/0001-83	R\$ 43,4900
08/05/2025 às 11:18:52	12.546.887/0001-05	R\$ 41,0000
08/05/2025 às 11:19:15	17.949.489/0001-45	R\$ 40,9900
08/05/2025 às 11:20:29	04.960.159/0001-09	R\$ 39,9900
08/05/2025 às 11:22:14	26.153.737/0001-38	R\$ 38,0000
08/05/2025 às 11:22:48	18.999.291/0002-10	R\$ 37,9900
08/05/2025 às 11:23:06	26.153.737/0001-38	R\$ 36,8900
08/05/2025 às 11:23:35	04.960.159/0001-09	R\$ 38,9000
08/05/2025 às 11:24:00	37.197.048/0001-41	R\$ 42,0000
08/05/2025 às 11:24:06	37.197.048/0001-41	R\$ 37,9900
08/05/2025 às 11:25:13	48.885.922/0001-50	R\$ 36,8000
08/05/2025 às 11:26:21	05.056.594/0001-76	R\$ 42,9700
08/05/2025 às 11:27:49	04.960.159/0001-09	R\$ 35,9000
08/05/2025 às 11:27:54	48.885.922/0001-50	R\$ 35,8900
08/05/2025 às 11:28:20	44.338.173/0001-90	R\$ 38,6800
12/05/2025 às 16:17:41	26.153.737/0001-38	R\$ 35,0000

Mensagens do chat do Item 60

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 11:16:00	A abertura do item 60 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 11:18:00	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 11:18:00	Algumas propostas do item 60 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 11:30:21	O item 60 está encerrado.
Sistema para o participante 48.885.922/0001-50	08/05/2025 às 15:30:48	Sr. Fornecedor F. M. DE MORAES LTDA, CNPJ 48.885.922/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 60. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta atualizada e documentos de Julgamento/habilitação para o item conforme previsto no edital e anexos..
Sistema para o participante 48.885.922/0001-50	09/05/2025 às 08:30:00	O item 60 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:30:00 de 09/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. M. DE MORAES LTDA, CNPJ 48.885.922/0001-50.
Sistema	12/05/2025 às 16:16:45	O item 60 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 26.153.737/0001-38	12/05/2025 às 16:16:45	Sr. Fornecedor CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 26.153.737/0001-38, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 60 até às 16:21:45 do dia 12/05/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/05/2025 às 16:17:41	O item 60 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 26.153.737/0001-38 enviou um lance no valor de R\$ 35,0000.
Sistema	12/05/2025 às 16:17:41	O item 60 está encerrado.
Sistema para o participante 26.153.737/0001-38	12/05/2025 às 16:20:24	Sr. Fornecedor CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.153.737/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 60. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta atualizada e documentos de Julgamento/habilitação para o item conforme previsto no edital e anexos. .
Sistema para o participante 26.153.737/0001-38	13/05/2025 às 10:00:03	O item 60 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:03 de 13/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.153.737/0001-38.
Sistema para o participante 04.960.159/0001-09	14/05/2025 às 14:22:38	Sr. Fornecedor FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, CNPJ 04.960.159/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 60. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta atualizada e documentos de Julgamento/habilitação para o item conforme previsto no edital e anexos. .
Pelo participante 04.960.159/0001-09	14/05/2025 às 23:03:58	O item 60 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:03:58 de 14/05/2025. 42 anexos foram enviados pelo fornecedor FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, CNPJ 04.960.159/0001-09.
Sistema	15/05/2025 às 12:07:11	O item 60 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/05/2025 12:17:11.
Sistema	03/06/2025 às 10:36:04	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2025 10:46:04.
Sistema	04/06/2025 às 11:51:27	O item 60 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 05/06/2025 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "em diligencia para verificação do preço ofertado".
Sistema	05/06/2025 às 10:14:55	O item 60 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Foi verificado em diligência que o valor ofertado está acima de pesquisa de preço realizado e que o valor de referência utilizado na licitação está incorreta. está sendo anulado o item para preservar o interesse público..
Sistema	05/06/2025 às 10:15:03	A fase de recurso do item 60 está aberta até 10/06/2025.
Sistema	11/06/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 60 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 60

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 15:30:48	Fornecedor F. M. DE MORAES LTDA, CNPJ 48.885.922/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta atualizada e documentos de Julgamento/habilitação para o item conforme previsto no edital e anexos..
12/05/2025 às 16:20:24	Fornecedor CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.153.737/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta atualizada e documentos de Julgamento/habilitação para o item conforme previsto no edital e anexos. .
14/05/2025 às 14:22:38	Fornecedor FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, CNPJ 04.960.159/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta atualizada e documentos de Julgamento/habilitação para o item conforme previsto no edital e anexos. .
14/05/2025 às 23:03:58	Fornecedor FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, CNPJ 04.960.159/0001-09 finalizou o envio de anexo.
05/06/2025 às 10:14:55	Item anulado. Descrição: Foi verificado em diligência que o valor ofertado está acima de pesquisa de preço realizado e que o valor de referência utilizado na licitação está incorreta. está sendo anulado o item para preservar o interesse público..
05/06/2025 às 10:48:52	Fornecedor FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, CNPJ 04.960.159/0001-09 registra a desistência de cadastrar recurso.
12/06/2025 às 15:25:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2025 12:17:11
Intenção de recurso na habilitação:	03/06/2025 10:46:04

Sessão 2

Prazos:

Recurso:	10/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:	13/06/2025 23:59:59



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 060/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 24/06/2025 às 10:25, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-61-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-59-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-58.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-57.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-56-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-55-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-53-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-52.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-51-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-50.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-48-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-47-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-46-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-44.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-43.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-41.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-40-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-39.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-38.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-37.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-36-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-35.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-34-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-33.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-32.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-31.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-30.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-29-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-28.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-27-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-25.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-21-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-19.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-18.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-17.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-16.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-15.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-14.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-13.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-12.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-11.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-10.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-9-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-8-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-7-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-6.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-5-1.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-4.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-3.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-2.pdf, relatorio-julg-hab-16001405900012025-s1-item-1-1.pdf, blank.pdf.

RÔMULO FIGUEIREDO ASSIS - TC
Pregoeiro.01



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MOURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 55.451.885/0001-37 Rua São Francisco de Assis, 67, Andar 2, Sala B - Nova Esperança- Manaus/AM Telefone: (92) 98195-6191 / (92) 99226-9118 e-mail: comercial.hmoura@gmail.com							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
38	MACARRÃO TIPO P A R A F U S O (FUSILLI). Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado,	458974	Embalagem de 500 g	RICOSA/ TODESC HINI/ RENATA/ SIMILAR	10596	R\$ 4,19	R\$ 44.397,24

resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.						
TOTAL						R\$ 44.397,24

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 12 de junho de 2025.

DAVID C

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

55 451 885

Assinado de forma digital

CPF nº 9
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACCV REPRESENTAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNPJ: 52.955.071/0001-41 R. C [REDACTED]							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
6	<u>ARROZ BENEFICIADO E POLIDO TIPO 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1</u>	458904	Kg	ZILMA R TP1 / RIO GRAND INO TP1	8927	R\$4,65	R\$41.510,55

	<u>kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto à classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-20, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</u>						
31	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE CORES TIPO 1. <u>Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de</u>	464553	Kg	TIA NIA TP1	6938	R\$ 5,15	R\$ 35.730,70

Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-21, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-gs						
TOTAL :						R\$ 77.241,25

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de

validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 09 de junho de 2025.

DAVID

DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

ANA

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED] [REDACTED] Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACCV REPRESENTAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNPJ: 52.955.071/0001-41 R. COMANDANTE PAULO VARELA, Nº 23 – ALTOS SALA C - 69.048-120 DA PAZ - MANAUS-AM Telefone: (92) 98189-6199 e-mail: caliservgestao@gmail.com							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
40	MACARRÃO TIPO PENNE. Embalagem primária: produto	458975	Embalage m de 500 g	Ninfa Indústria de Alimentos	8.790	R\$ 5,05	R\$ 44.389,50

embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404- 25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/				Ltda			
--	--	--	--	------	--	--	--

69- 2-2-especificacoes- tecnicas-dos- artigos-do-qs. Cota reservada para ME /EPP de até 25,00%.							
TOTAL							R\$ 44.389,50

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá

ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 16 de junho de 2025.

DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

AN/

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CHIKUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.153.737/0001-38							
[REDACTED]							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
3	<u>ACUCAR REFINADO. Grupo I, classe branco. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1</u>	463994	Kg	crystal	38994	R\$ 4,91	R\$ 191.460,54

	<u>kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 20 (vinte) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-19, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</u>						
4	<u>ACUCAR REFINADO. Grupo I, classe branco. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 20 (vinte) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-19, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</u>	463994	Kg	crystal	10320	R\$ 4,55	R\$ 46.956,00
12	<u>Carne bovina desossada congelada, COXÃO MOLE SEM CAPA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa</u>	447431	Kg	regional	1899	R\$38,00	R\$ 72.162,00

	<u>de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg.. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</u>						
13	<u>Carne bovina desossada congelada, LAGARTO. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim</u>	447441	Kg	regional	132929	R\$35,00	R\$ 4.652.515,00

	<u>Técnico BT30.404-04, 3ª edição 2021 que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</u>						
14	<u>Carne bovina desossada congelada, MAMINHA DA ALCATRA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</u>	447470	Kg	regional	42632	R\$37,8 9	R\$ 1.615.326,48
15	<u>Carne bovina desossada congelada, MAMINHA DA ALCATRA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com</u>	447470	Kg	regional	1678	R\$38,0 0	R\$ 63.764,00

	etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.						
19	Carne bovina desossada congelada, PATINHO. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php	447448	Kg	regional	1960	R\$37,00	R\$ 72.520,00

	/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.						
46	<u>ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1. Embalagem primária: galão tipo PET, com alça, atóxico, com volume de 0,9 litros e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; lista de ingredientes; identificação do lote; data de validade; conteúdo líquido; e classificação quanto ao tipo. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-33, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</u>	463692	Garrafa pet 900 ml	concordi a	6415	R\$8,47	R\$ 54.335,05
TOTAL							R\$ 6.769.039,07

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 05 de junho de 2025.

DAVI

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

C
D
L
2
ISA
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, CNPJ: 04.960.159/0001-09 Em [REDACTED] as,							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
	Pescado JARAQUI espalmado congelado Peixe eviscerado						

58	c o r t a d o longitudinalmente à coluna vertebral, com cabeça, mantendo os dois flancos unidos, preservando. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Ticado Peso médio de 0,450 Kg. Além destas, os produtos deverão atender a t o d a s a s especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexado ao edital.	448933	Kg	FRIGONORTE	50.643	R\$ 15,90	R\$ 805.223,70
TOTAL							R\$ 805.223,70

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 06 de junho de 2025.

DAVI

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

JOSE

BARB

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Piara Comércio, Importação e Exportação, CNPJ: 11.094.287/0003-44							
F [REDACTED]							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
30	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE CORES TIPO 1. <u>Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem</u>	464553	Kg	Mestre Cuca	91694	R\$ 5,08	R\$ 465.805,52

<u>secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-21, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-gs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</u>						
TOTAL						R\$ 465.805,52

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 11 de junho de 2025.

DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

ARLEI C
BERKEN
9904

ARLE

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C2 - CBLF Consultoria Brasil de Licitações Ltda – ME CNPJ: 15.651.058/0001-72 & insc. Est. 0660434 68 & Insc. M 1 [REDACTED]							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
7	<u>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</u> Tipo único, torrado e moído, 100% arábica ou predominantemente arábica. Qualidade Global: Regular a Excelente e nota de qualidade global igual ou maior que na faixa 4,5 pontos. Embalagem primária: saco a vácuo puro, atóxico, resistente ao	463578	Kg	CAFE MAIS SABOR TRADICIONAL	47.669	R\$45,50	R\$ 2.168.939,50

	<u>impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio. Peso líquido: 250g, 500 g e 1Kg . Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-26, 3º edição 2023, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</u>						
8	<u>CAFÉ TORRADO E MOÍDO Tipo único, torrado e moído, 100% arábica ou predominantemente arábica. Qualidade Global: Regular a Excelente e nota de qualidade global igual ou maior que na faixa 4,5 pontos. Embalagem primária: saco a vácuo puro, atóxico, resistente ao impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio. Peso líquido: 250g, 500 g e 1Kg . Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-26, 3º edição 2023, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</u>	463578	Kg	CAFÉ MAIS SABOR TRADICIONAL	1.331	R\$ 45,50	R\$ 60.560,50
TOTAL :							R\$ 2.229.500,00

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 12 de junho de 2025.

DAV

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

MARIA

C2 CBLF

CONSULTORIA BRASIL

Assinado de forma digital
por C2 CBLF CONSULTORIA
BRASIL DE LICITAÇÕES



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JBS S/A, CNPJ: 02.916.265/0024-56							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
16	Carne bovina desossada congelada, MIOLO DA ALCATRA . Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta	447479	Kg	FRIBOI	42507	R\$ 39,79	R\$ 1.691.353,53

	interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-04, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.						
18	<u>Carne bovina desossada congelada, PATINHO. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as</u>	447448	Kg	FRIBOI	60073	R\$ 34,99	R\$ 2.101.954,27

especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.							
TOTAL							R\$ 3.793.307,80

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

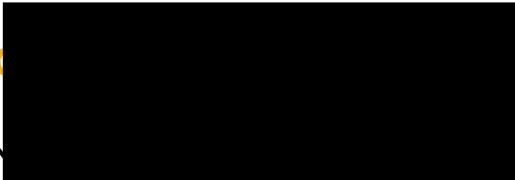
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 09 de junho de 2025.



DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar



CARINA

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LMB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA, , CNPJ: 34.354.674/0001-06

[REDACTED]							
E [REDACTED]							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marc a	Qtde	Valor Un	Valor Total
34	LEITE EM PÓ I N T E G R A L	446019	KG	LAVIE	164.376	R\$ 34,37	R\$ 5.649.603,12

	INSTANTÂNEO. Embalagem primária: produto embalado em saco aluminizado resistente, atóxico, hermético e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Produto embalado em lata metálica de boa qualidade, resistente, atóxica, isenta de avarias ou ferrugem, hermética e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmem uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade da caixa para produto embalado em saco aluminizado: 10 kg. Capacidade da caixa para produto embalado em lata metálica: 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação						
--	---	--	--	--	--	--	--

do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; instruções de preparo; e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Não serão aceitos produtos destinados a programas institucionais. Neste caso o produto apresentará na rotulagem as expressões “Venda Proibida” e “Produto Institucional”. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-18, 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .							
							R\$ 5.649.603,12

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar

será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 12 de junho de 2025.

DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

Documento assinado digitalmente

gov.br

Mat

C

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

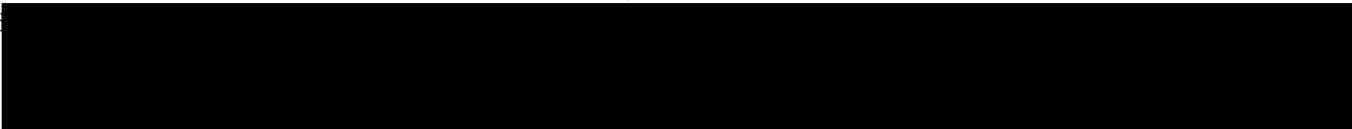
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R W V LTDA LTDA, CNPJ: 30.579/0001-94

End



tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
	<u>ACUCAR CRISTAL. Grupo I, classe branco. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o</u>						

1	<u>período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 20 (vinte) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-19, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</u>	463988	Kg	DOCE O DIA	62426	R\$3,80	R\$ 237.218,80
TOTAL							R\$ 237.218,80

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 05 de junho de 2025.

DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

Documento assinado digitalmente

gov

RALENC

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seara Alimentos LTDA, CNPJ: 02.914.460/0191-70

[REDACTED]							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
28	<u>EMPANADO DE FRANGO CONGELADO - STEAK</u> <u>Embalagem primária: A peça embalada individualmente em cartucho plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica.</u> <u>Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada com fita</u>	447751	Kg	FRANGO SUL	50.026	R\$ 13,25	R\$ 662.844,50

	<u>adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de 3 kg a 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-13, 3ª edição 2023, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</u>						
43	MARGARINA. Embalagem primária: balde plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confira uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: 15 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confira uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: 18 kg. peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08 Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; lista de ingredientes; número de registro no SIF; condições de conservação; e teor de lipídios. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-34, 3ª edição	463699	Kg	DELICAT A	43.506	R\$ 10,09	R\$ 438.975,54

<u>2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</u>							
TOTAL :							R\$ 1.101.820,04

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá

ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.3.1. Por razão de interesse público;
 - 9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 10 de junho de 2025.

DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

Documento assinado digitalmente

g

CARIN

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037- 000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2

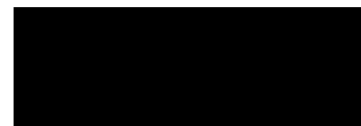
JG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 14.141.553/0001-79							
A [REDACTED]							
tem do TR	Especificação	CAT MAT	Un Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
9	Carne bovina desossada congelada, ACÉM. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta	447383	Kg	MASTERBOI	189000	R\$32,85	R\$ 6.208.650,00



barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-04 3ª edição 2021 que se encontra							
TOTAL							R\$ 6.208.650,00

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

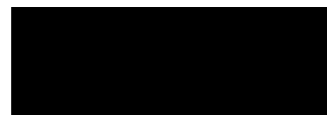
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e

o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

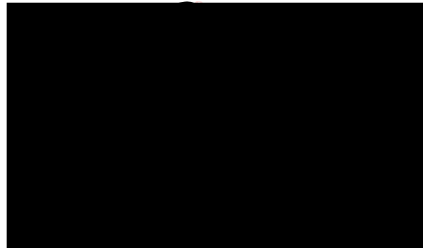
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 16 de junho de 2025.



DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 061/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 24/06/2025 às 10:26, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): Ata de Registro de Preços - 38- macarrão.pdf, Ata de Registro de Preços - ACCV REPRESENTAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PARA ESCRITORIOS LTDA_ assinado-1.pdf, Ata de Registro de Preços - ACCV REPRESENTAÇÃO TEM 40 MACARRÃO_ assinado.pdf, Ata de Registro de Preços - CHIKUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12 região militar - gêneros alimentícios.pdf, Ata de Registro de Preços - FRIGONORTE COMERCIO-1.pdf, Ata de Registro de Preços - Piara Comércio Importação e Exportação.pdf, Ata de Registro de Preços 12 RG MILITAR - AM - C2 - CBLF Consultoria Brasil de Licitações Ltda.pdf, Ata_de_Registro_de_Precos_-_JBS_S_A_ assinado.pdf, Ata_de_Registro_de_Precos_-_LMB_INDUSTRIA_ assinado.pdf, Ata_de_Registro_de_Precos_-_R_W_V_LTDA_LTDA_ assinado.pdf, Ata_de_Registro_de_Precos_-_Seara_Alimentos_LTDA_ assinado.pdf, Atas Registro de Preços JG.pdf.

RÔMULO [REDAZIDO] - TC
Pregoeiro.01

Contrato 21/2025

CONTRATO 021/2025

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

(Processo Administrativo nº 64321.029752/2024-98)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA JBS S/A.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX /AM		23/06/2025 17:36 (v 5.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	22/2025	64321.029752/2024-98

1. Objeto

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, com sede na Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra, CEP 69037-000, na cidade de Manaus/Estado AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.207.029/0001-00,

neste ato representado(a) pelo Sr Coronel – [REDACTED] **S JUNIOR**, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, nomeado pelo Boletim Interno nº 21, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JBS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.916.265/0024-56**, sediado na **RODOVIA BR 497, S/N - KM 2,5 - ZONA RURAL, CEP 38.280-000, Iturama / Minas Gerais**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [REDACTED] procuradora, conforme autos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64321.029752/2024-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NE	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
00018	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO - APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	2025NE407	Kg	37.000	34,99	1.294.630,00
00018	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO - APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	2025NE409	Kg	17.000	34,99	594.830,00
					TOTAL	R\$ 1.889.460,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do

CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.889.460,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais.)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160014;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397 ;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: E6SUPLJA2QS; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE00407 e 2025NE00409 ;

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c /c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

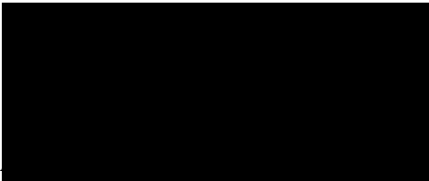
17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

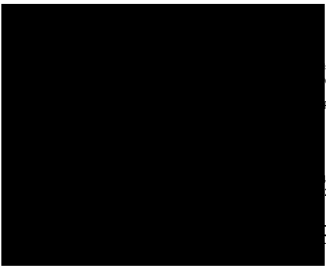
Manaus-AM, na data da assinatura digital.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


D _____ OR
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar


Responsável legal da CONTRATADA


Testemunha 1


Testemunha 2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/07/2025 | Edição: 122 | Seção: 3 | Página: 16

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.029752/2024-98.

Pregão Nº 90001/2025. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.

Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios de quantitativo de subsistência (qs), nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026. Valor Total: R\$ 1.889.460,00. Data de Assinatura: 25/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Data e hora da consulta: 18/06/2025 16:19

Usuário: ***.023.242-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	([REDACTED])

Ano	Tipo	Número
2025	NE	407

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA2QS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/06/2025	Global	64321.012681/2025-75	0,0000	1.294.630,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.916.265/0024-56	JBS S/A	38280-000
Endereço		
B [REDACTED]		
Município	UF	Telefone
ITURAMA	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
229	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONF REQUISIÇÃO Nº 55-CL I/SEÇ
SUP/CCOL - 10 DE JUNHO DE 2025 - 2025NC401975 - 10 FEV 25 - COEX - PE 90001/2025-160014

Local da Entrega

12ª RM

Informação Complementar

16001405900012025 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 18/06/2025 16:19

Usuário: ***.023.242-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.294.630,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00018 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	1.294.630,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/06/2025	Inclusão	37.000,0000	34,9900	1.294.630,00
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

Data e hora da consulta: 18/06/2025 16:19

Usuário: ***.023.242-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	()

Ano	Tipo	Número
2025	NE	409

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA2QS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/06/2025	Global	64321.012678/2025-51	0,0000	594.830,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.916.265/0024-56	JBS S/A	38280-000
Endereço	UF	Telefone
B	MG	
Município	UF	Telefone
ITURAMA	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONF REQUISIÇÃO Nº 54 -CL I/SEÇ
SUP/CCOL - 10 DE JUNHO DE 2025 - 2025NC401975 - 10 FEV 25 - COEX - ND 339030.07 - PE 90001/2025-160014

Local da Entrega

12ª RM

Informação Complementar

16001405900012025 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 18/06/2025 16:19

Usuário: ***.023.242-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	594.830,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00018 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	594.830,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/06/2025	Inclusão	17.000,0000	34,9900	594.830,00
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64321.015275/2025-64**

ASSUNTO: PE 90001/2025 (160014) - QS - 2025NE000620 (RWV LTDA) - NS 4996

INTERESSADO: OD, Ch SALC, Fiscal de Contrato, Tesouraria, Conformidade, Ch CI I, Ch CCOL

Órgão de Origem: Comando da 12ª Região Militar

Data da Criação: 15/07/2025

Localização Atual do Processo: Base de
Administração e Apoio da 12ª RM

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 95-CI I/Seç Sup/CCOL (a)
- 2- 2025NC010765 - PROJETO RONDON.pdf
- 3- Despacho Nº 148-CI I/Seç Sup/CCOL
- 4- NE_160014_2025NE000620_v002_30579959000194_20250805151126.pdf
- 5- consultarSituacaoFornecedor_30579959000194_2025-07-14.pdf
- 6- ConsultaConsolidada_30579959000194_5-8-2025.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64321.015275/2025-64
- 8- Termo de Arquivamento Nº 002/2025 - Processo 64321.015275/2025-64
- 9- Termo de Desarquivamento Nº 003/2025 - Processo 64321.015275/2025-64
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 17-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 11- Correio eletrônico funcional.pdf
- 12- NF_82.pdf
- 13- Despacho Nº 984-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 14- Despacho Nº 1010-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 15- NS 4996.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 95-Cl I/Seç Sup/CCOL

Manaus, AM, 10 de julho de 2025.

Assunto: classe I: aquisição de artigo de Quantitativo de Subsistência (QS) - Item 1 - AÇÚCAR CRISTAL- para apoiar o PROJETO RONDON no 1ºBIS (RWV LTDA)

Anexos:

[1\) 2025NC010765 - PROJETO RONDON.pdf](#)

1. Nos termos do art. 13, da IG 12-02, este Centro de Coordenação de Operações Logísticas solicita a esse Ordenador de Despesas verificar a possibilidade de realizar aquisição (empenho) do material de consumo (QS). Artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) para apoiar OM jurisdicionada pela 12ª Região Militar - detalhado neste documento.
2. A aquisição do artigo justifica-se pelo seguinte motivo: apoiar a OPERAÇÃO RONDON no 1º BIS e evitar o desabastecimento.
3. Necessidade levantada é a que se segue, solicitando as providências julgadas cabíveis:

PREGÃO Nº 90001/2025 – UASG 160014 – Cmdo 12ª RM					
FORNECEDOR: R W V LTDA– CNPJ: 30.579.959/0001-94					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND FOR	QTDE	VLOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	Kg	230	3,80	874,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					874,00

4. Nota de Crédito:

Nota de Crédito	Data	PI	UG
2025NC010765	18/06/25	A1DTDEFOUTR	COTER

5. Tipo de empenho:

Ordinário ()	Global (X)	Estimativo ()
---------------	--------------	----------------

6. De acordo com as orientações contidas no **Caderno de Orientações para Contratações Descentralizadas com Recursos Orçamentários para aquisição de artigos do QS**, o empenho deverá ser "Global" e a entrega deverá ser de acordo com o cronograma de entregas, a partir da data de assinatura do contrato, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGA			
Artigo	Und	Qnt	Data Entrega
AÇÚCAR CRISTAL	Kg	230	Em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7. Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição o contato do Cel PTTC SATO, Ch Seq Op CI I do CCOL da 12ª RM, por meio do telefone (92) 99156-5912 e do Cap PTTC LINDEBERG, Ch Sup CI I/CCOL da 12ª RM, por meio do telefone (92) 99314-5654.

Cel

Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel F em 10/07/2025, às 13:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7l+Z-bRQX-ydT5-R8o8

Nota de Crédito Nº 2025NC010765 da UG 160014								
NÚMERO		2025NC010765						
USUARIO		890.953.597-00						
TERMINAL USUARIO		AWV40781						
DATA DA TRANSACAO		18/06/25						
HORA DA TRANSACAO		09:07						
UG DO OPERADOR		160539						
EMISSAO		18/06/25						
UG FAVORECIDA		160014						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		AQS DE BENS, GENEROS ALIMENTICIOS. PROJETO RONDON EMP ATE 30 JUL. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR (ALT EXEC SOMENTE P/ COTER). ATENDE DIEX SIMPLIFICADO Nº 5930-SEÇ FIN/DGOF/CH EMP F TER						
MES LANCAMENTO		JUNHO						
QT LANCAMENTO		4						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC010765								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	228674	1000000000	339030	110407	A1DTDEFOUTR	99.079,20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 148-CI I/Seç Sup/CCOL

Manaus, AM, 31 de julho de 2025.

Assunto: Aquisição de gêneros do Quantitativo de Subsistência (QS)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA 12ª RM:

1. Determino a aquisição dos gêneros solicitados, utilizando os recursos a seguir relacionados;
2. Determino que a Comissão Permanente de Licitação da 12ª RM adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se.


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 31/07/2025, às 13:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hVjT-QjoG-KPHx-Yie5

Data e hora da consulta: 05/08/2025 16:11

Usuário: ***.751.502-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	()

Ano	Tipo	Número
2025	NE	620

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228674	1000000000	339030	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/07/2025	Global	64321.015275/2025-64	0,0000	874,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.579.959/0001-94	R W V LTDA	69033-130
Endereço		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	()

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONF DIEX NR 95 - CL I/C
COL - 10 JUL 25 - 2025NC010765 DE 18JUN 25 - ND 339030.07 - PE 90001/2025 - 160014.

Local da Entrega

12 B SUP

Informação Complementar

16001405900012025 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 05/08/2025 16:11

Usuário: ***.751.502-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	874,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA	874,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/07/2025	Inclusão	230,00000	3,8000	874,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR

Responsável pela Nota de Empenho

CLAUDIO MAURICIO DE LIMA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.579.959/0001-94 DUNS®: 947847170
Razão Social: R W V LTDA
Nome Fantasia: R W V COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/08/2025
Receita Municipal	Validade:	27/07/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 14/07/2025 14:57

CPF: 004.XXX.XXX-36 Nome: KELLEN MENEZES DOS SANTOS

Ass: _____

1 de 1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2025 16:12:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R W V LTDA**

CNPJ: **30.579.959/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64321.015275/2025-64

Em 05/08/2025 às 15:13, faço anexar ao presente processo 64321.015275/2025-64, o(s) documento(s): NE_160014_2025NE000620_v002_30579959000194_20250805151126.pdf, consultarSituacaoFornecedor_30579959000194_2025-07-14.pdf, ConsultaConsolidada_30579959000194_5-8-2025.pdf.

Kellen Menezes dos Santos - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64321.015275/2025-64

Em 05/08/2025 às 15:14, faço arquivar o(s) processo(s) 64321.015275/2025-64 pelo seguinte motivo: DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO PROCESSO PRINCIPAL - 64321.029752/2024-98.

Kellen Menezes dos Santos - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64321.015275/2025-64

Em 09/10/2025 às 14:06, faço desarmar o(s) processo(s) 64321.012943/2025-00; 64321.013449/2025-54; 64321.015275/2025-64; 64321.015916/2025-81 pelo seguinte motivo: conformidade.

Kellen Menezes dos Santos - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 17-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 1º de dezembro de 2025.

Assunto: juntada de documento fiscal

Anexos:

[1\) Correio eletrônico funcional.pdf](#)

[2\) NF_82.pdf](#)

Em 1º de dezembro de 2025, faço juntada ao presente processo dos seguintes documento:

- a. Correio eletrônico funcional; e
- b. nota fiscal nº 82.


Fiscal de Contrato Classe I do Comando da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap  em 01/12/2025, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Oc8w-pWXV-fPn/-10b2

Assunto NFs para Liquidação

De Classe 1 12bsup <[REDACTED]>

Para fiscalcontrato.qs <[REDACTED]>

Data sexta-feira 28 de novembro de 2025 08:50:40

Anexos

166_NF_81_ACUCAR_assinado.pdf (639 kB)

160_NF_2785793_PEITO_DE_FRANGO_assinado.pdf (648 kB)

162_NF_2787976_COXAS&SOBRECOXAS_assinado.pdf (648 kB)

167_NF_82_ACUCAR_assinado.pdf (640 kB)

168_NF_83_ACUCAR_assinado.pdf (640 kB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

LIQUIDAÇÃO

Foi recebido pela Comissão de Recebimento designada pelo BI/12º BSup nº 89/2025 o(s) artigo(s) constatado(s) na Nota Fiscal nº 82, de 12/11/2025, referente a Nota de Empenho nº 2025NE000620, aprovado pelo LIAB/12º BSup Laudo nº 167, de 17/11/2025, SEM ALTERAÇÃO. Durante o recebimento toda a carga foi conferida e não encontrado alterações.

Manaus – AM, 27 de novembro de 2025

C [REDACTED] Cap
Presidente

CAIO [REDACTED] ES – 2º
Ten
Membro

[REDACTED]
CAR [REDACTED]
JUNIOR – 3º Sgt
Membro

Após conferência da nota fiscal, nota de empenho e laudo do LIAB/12º Bsup, autorizo o pagamento referente ao material constante no documento fiscal.

BR [REDACTED] Cap
Fiscal de Contrato

DA [REDACTED] Cel
Ordenador de Despesas

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA	VISTO Documento assinado digitalmente  ÍTALO _____ EN Chefe do LIAB
IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO		
LAUDO FISCAL Nº: 167/2025	ARTIGO: AÇÚCAR CRISTAL	LOTE: 230 Kg
Empresa: R W V COMÉRCIO	Pregão: 01/2025 UASG: 160014 Empenho: 2025NE000620, de 14/07/2025 Nota Fiscal: 82 De 12/11/2025.	
COLETA DA AMOSTRA		
TERMO DE COLETA DA AMOSTRA Nº 166/2025, de 12 de Novembro de 2025.		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTIGO		
Fabricante: R W V COMÉRCIO. CNPJ 33.664.228/0001-35		
Marca: BARRALCOOL	Data de Validade: 14/09/2027 Data de Fabricação: 14/09/2025	Nº do lote: 0145
EMBALAGEM E ROTULAGEM		
Embalagem primária: Produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1, 2 ou 5 kg		
Embalagem secundária: Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg		
Conteúdo líquido: (X) Aprovado () Reprovado	Rotulagem: (X) Aprovado () Reprovado	Observações: S/A
CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO		
PARÂMETRO	RESULTADO	PADRÃO
Aspecto	Sem alteração	Sólido, sob a forma de microcristais soltos e secos.
Cor	Sem alteração	Branca, característica do produto.
Odor e sabor	Sem alteração	Doce, característico do produto.

ANÁLISE LABORATORIAL

ANÁLISE MATÉRIAS ESTRANHAS	RESULTADO	PADRÃO
Macroscópica	Sem alteração	Não deve apresentar aspecto generalizado de deterioração ou fermentação, presença de insetos ou detritos de animais. Matéria terrosa e partículas magnetizáveis acima do permitido

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	RESULTADO	PADRÃO
Umidade (105°C)	0,1	≤ 0,10%
Cinzas Condutimétricas (%)	0	≤ 0,10%
Cinzas Insolúveis em Ácido (%)	≤ 1,5	≤ 1,5
Pontos pretos (nº/100g)	0	≤ 20
Partículas Magnetizáveis(mg/kg)	0	≤15 mg/Kg
Polarização (°Z)	≥ 99,5	≥ 99,5

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA

Bolores e leveduras/g	Ausente	< 10
-----------------------	---------	------

PARECER

O artigo examinado é AÇÚCAR CRISTAL, marca “BARRALCOOL”, considerado **SATISFATÓRIO PARA O CONSUMO**, por atender a especificação do BT 30.404-19, 3ª edição e edital de licitação.

A amostra é representativa do lote examinado.

Quartel em Manaus – AM, 17 de Novembro de 2025.

9
ÍTALO W

Inspetor

- 1º TEN

Anexo ao Laudo Fiscal N° 167/2025, de 12 de Novembro de 2025.
AÇÚCAR CRISTAL

DESPACHO

1.	Concordo	X	Com o parecer do inspecionador.	
	Não concordo			
2.	O artigo deve ser:	Recebido	X	
		Recusado		
3.	Notifique-se o fornecedor:	Sim		
		Não	X	
4.	Notifique-se o órgão fiscalizador competente:	Sim		
		Não	X	
5.	Justificativa:  DOU[REDACTED]EL Comandante do 12º Batalhão de Suprimento			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 984-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 1º de dezembro de 2025.

Assunto: autorização de pagamento de nota fiscal nº 82

Na qualidade de Fiscal de Contrato, após conferência da nota fiscal, nota de empenho e laudo do LIAB/12º Bsup, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ 30.579.959/0001-94 (RWV LTDA), referente ao material constante no documento fiscal nº 82.

Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.



Fiscal de Contrato Classe I do Comando da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap [REDACTED] em 01/12/2025, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: beGB-svQy-OaQp-K9ts



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1010-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 2 de dezembro de 2025.

Assunto: autorização de pagamento de nota fiscal nº 82

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ 30.579.959/0001-94 (RWV LTDA), referente ao material constante no documento fiscal nº 82.

Encaminha-se ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

DA [REDACTED]
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 02/12/2025, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: n07C-lx+W-z5EP-39RP

___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____
 04/12/25 15:06 NS USUARIO : PALHETA
 DATA EMISSAO : 04Dez25 VALORIZACAO : 04Dez25 NUMERO : 2025NS004996
 UG/GESTAO EMITENTE: 160014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR
 FAVORECIDO : 30579959/0001-94 - R W V LTDA
 TITULO DE CREDITO : 2025NP001193 DATA VENCIMENTO : 05Jan26

OBSERVACAO

PAGAMENTO REFERENTE A DANFE NR 82, DE 12/11/2025 - R W V LTDA - PI A1DTDEFOUTR
 - FONTE 1000000000 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

CONTINUA...

LANCADO POR : 09601762256 - PALHETA UG : 160014 04Dez25 14:47
 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____
 04/12/25 15:06 NS USUARIO : PALHETA
 DATA EMISSAO : 04Dez25 VALORIZACAO : 04Dez25 NUMERO : 2025NS004996
 UG/GESTAO EMITENTE: 160014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR
 FAVORECIDO : 30579959/0001-94 - R W V LTDA
 TITULO DE CREDITO : 2025NP001193 DATA VENCIMENTO : 05Jan26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	401002	2025NE000620		33903007	874,00
02	541207	30579959000194			874,00

LANCADO POR : 09601762256 - PALHETA UG : 160014 04Dez25 14:47
 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64321.015917/2025-25**

ASSUNTO: PE 90001/2025 (160014) - QS - 2025NE000675 (RWV LTDA) - NS 4994**INTERESSADO:** OD, Ch SALC, Fiscal de COnttrato, Tesouraria, Conformidade, Ch Classe I, Ch CCOL**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 18/07/2025**Localização Atual do Processo:** Base de
Administração e Apoio da 12ª RM**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Requisição Nº 110-CI I/Seç Sup/CCOL (a)
- 2- 2025NC403805 - CRÉDITO PARA BAIXADOS.pdf
- 3- Despacho Nº 153-CI I/Seç Sup/CCOL
- 4- NE_160014_2025NE000675_v002_30579959000194_20250805151503.pdf
- 5- ConsultaConsolidada_30579959000194_18-7-2025.pdf
- 6- consultarSituacaoFornecedor_30579959000194_2025-07-18.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64321.015917/2025-25
- 8- Termo de Arquivamento Nº 002/2025 - Processo 64321.015917/2025-25
- 9- Termo de Desarquivamento Nº 003/2025 - Processo 64321.015917/2025-25
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 19-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 11- Correio eletrônico funcional.pdf
- 12- NF_81.pdf
- 13- Despacho Nº 985-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 14- Despacho Nº 1009-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 15- NS 4994.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 110-CI I/Seç Sup/CCOL

Manaus, AM, 17 de julho de 2025.

Assunto: classe I: aquisição de artigo de Quantitativo de Subsistência (QS) - Item 1: AÇÚCAR CRISTAL- para apoiar BAIXADOS e ACOMPANHANTES do HGuSGC (R W V LTDA)

Anexos:

[1\) 2025NC403805 - CRÉDITO PARA BAIXADOS.pdf](#)

1. Nos termos do art. 13, da IG 12-02, este Centro de Coordenação de Operações Logísticas solicita a esse Ordenador de Despesas verificar a possibilidade de realizar aquisição (empenho) do material de consumo (QS). Artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) para apoiar OM jurisdicionadas pela 12ª Região Militar - detalhado neste documento.
2. A aquisição do artigo justifica-se pelo seguinte motivo: artigo para apoiar BAIXADOS e ACOMPANHANTES do HGuSGC, média de 21 pessoas/mês, e evitar o desabastecimento.
3. Necessidade levantada é a que se segue, solicitando as providências julgadas cabíveis:

PREGÃO Nº 90001/2025 – UASG 160014 – Cmdo 12ª RM					
FORNECEDOR: R W V LTDA– CNPJ: 30.579.959/0001-94					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND FOR	QTDE	VLOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	Kg	140	3,80	532,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					532,00

4. Nota de Crédito:

Nota de Crédito	Data	PI	UG
2025NE403805	10/03/25	D8SAFCTCALI	COEX

5. Tipo de empenho:

Ordinário ()	Global (X)	Estimativo ()
---------------	--------------	----------------

6. De acordo com as orientações contidas no **Caderno de Orientações para Contratações Descentralizadas com Recursos Orçamentários sob Gestão da Chefia de Suprimento**, o empenho deverá ser "Global" e a entrega deverá ser de acordo com o cronograma de entregas, a partir da data de assinatura do contrato, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGA			
Artigo	Und	Qnt	Data Entrega
AÇÚCAR CRISTAL	Kg	140	Em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7. Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição o contato do Ce [REDACTED], Ch Seq Op CI I do CCOL da 12ª RM, por meio do telefone ([REDACTED]) e do Cap PT [REDACTED] G, Ch Sup CI I/CCOL da 12ª RM, por meio do telefone [REDACTED]

[REDACTED] TC
Respondendo pelo Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 17/07/2025, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 13c7-elnO-y1cO-J57t

Nota de Crédito Nº 2025NC403805 da UG 160014								
NÚMERO		2025NC403805						
USUARIO		025.340.321-94						
TERMINAL USUARIO		AWVAH2VS						
DATA DA TRANSACAO		10/03/25						
HORA DA TRANSACAO		13:49						
UG DO OPERADOR		160505						
EMISSAO		10/03/25						
UG FAVORECIDA		160014						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		AQS COMPL. ALIMENTAÇÃO (QS) P/ BAIXADOS HMAM E HGUPVO.. MAR A DEZ/25. ATENDE PLAN DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPL DE ALIMENTAÇÃO ? PDR/2025. EMPENHAR CONFORME METAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025 ? AO 212B.						
MES LANCAMENTO		MARÇO						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC403805								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171397	1000000000	339030	160505	D8SAFCTCALI	223.951,38



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 153-CI I/Seç Sup/CCOL

Manaus, AM, 31 de julho de 2025.

Assunto: classe I: aquisição de artigo de Quantitativo de Subsistência (QS) - Item 1: AÇÚCAR CRISTAL- para apoiar BAIXADOS e ACOMPANHANTES do HGuSGC (R W V LTDA)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA 12ª RM:

1. Determino a aquisição dos gêneros solicitados, utilizando os recursos a seguir relacionados;
2. Determino que a Comissão Permanente de Licitação da 12ª RM adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se.

DA [REDACTED] - Cel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 31/07/2025, às 13:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Y5Do-DTRX-T1Cv-UpHQ

Data e hora da consulta: 05/08/2025 16:15

Usuário: ***.751.502-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	()

Ano	Tipo	Número
2025	NE	675

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160505	D8SAFCTCALI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/07/2025	Global	64321.015917/2025-25	0,0000	532,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.579.959/0001-94	R W V LTDA	69033-130
Endereço	UF	Telefone
ID	AM	()
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	()

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONF REQUISIÇÃO NR 110 - CL I/SE Ç SUP/CCOL DE 17 JUL 25 - 2025NC403805 - COEX DE 10 MARÇO 25 - ND 339030.07 - PDR 64321.015917/2025-25 (PE 90001-2025 - UASG 160014).

Local da Entrega

12ª RM

Informação Complementar

16001405900012025 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 05/08/2025 16:15

Usuário: ***.751.502-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	532,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA	532,00

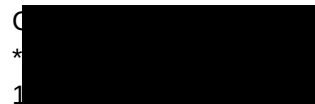
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/07/2025	Inclusão	140,00000	3,8000	532,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

 UNIOR

Responsável pela Nota de Empenho

 LIMA

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2025 09:45:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R W V LTDA**

CNPJ: **30.579.959/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.579.959/0001-94 DUNS®: 947847170
Razão Social: R W V LTDA
Nome Fantasia: R W V COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/08/2025
Receita Municipal	Validade:	27/07/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 18/07/2025 09:00

CPF: 004.XXX.XXX-36 Nome: K [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64321.015917/2025-25

Em 05/08/2025 às 15:17, faço anexar ao presente processo 64321.015917/2025-25, o(s) documento(s): NE_160014_2025NE000675_v002_30579959000194_20250805151503.pdf, Consulta Consolidada_30579959000194_18-7-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_30579959000194_2025-07-18.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64321.015917/2025-25

Em 05/08/2025 às 15:18, faço arquivar o(s) processo(s) 64321.015917/2025-25 pelo seguinte motivo: DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO PROCESSO PRINCIPAL - 64321.029752/2024-98.



Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64321.015917/2025-25

Em 09/10/2025 às 14:05, faço desarmar o(s) processo(s) 64321.013022/2025-56; 64321.013339/2025-92; 64321.012946/2025-35; 64321.013297/2025-90; 64321.013646/2025-73; 64321.014084/2025-85; 64321.014083/2025-31; 64321.014728/2025-35; 64321.014166/2025-20; 64321.014167/2025-74; 64321.014080/2025-05; 64321.014745/2025-72; 64321.014607/2025-93; 64321.014374/2025-29; 64321.015910/2025-11; 64321.012937/2025-44; 64321.015917/2025-25; 64321.013448/2025-18 pelo seguinte motivo: conformidade.

—  —
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 19-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 1º de dezembro de 2025.

Assunto: juntada de documento fiscal

Anexos:

[1\) Correio eletrônico funcional.pdf](#)

[2\) NF_81.pdf](#)

Em 1º de dezembro de 2025, faço juntada ao prefente processo dos seguintes documento:

- a. Correio eletrônico funcional;
- b. Nota fiscal nº 81.



Fiscal de Contrato Classe I do Comando da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap BRUNO FONTES FONSECA**, em 01/12/2025, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RWLX-eqSb-45MR-V0yl

Assunto NFs para Liquidação

De Classe 1 12 [REDACTED]

Para fiscalcontrato.qs <[REDACTED]@[REDACTED].br>

Data sexta-feira 28 de novembro de 2025 08:50:40

Anexos

166_NF_81_ACUCAR_assinado.pdf (639 kB)

160_NF_2785793_PEITO_DE_FRANGO_assinado.pdf (648 kB)

162_NF_2787976_COXAS&SOBRECOXAS_assinado.pdf (648 kB)

167_NF_82_ACUCAR_assinado.pdf (640 kB)

168_NF_83_ACUCAR_assinado.pdf (640 kB)

NF-e
Folha 3759
Nº. 000.000.081
Série 001

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE 0-Por conta do Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: EMISSAO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM O EMPENHO DE N 2025NE675 / DADOS PARA PAGAMENTO BANCO: ITAU UNIBANCO S.A.	RESERVADO AO FISCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

LIQUIDAÇÃO

Foi recebido pela Comissão de Recebimento designada pelo BI/12º BSup nº 89/2025 o(s) artigo(s) constatado(s) na Nota Fiscal nº 81, de 12/11/2025, referente a Nota de Empenho nº 2025NE000675, aprovado pelo LIAB/12º BSup Laudo nº 166, de 17/11/2025, SEM ALTERAÇÃO. Durante o recebimento toda a carga foi conferida e não encontrado alterações.

Manaus – AM, 27 de novembro de 2025

CR [REDACTED] Cap
Presidente

Documento assinado digitalmente
[REDACTED]
CAIO FERNANDEZ RODRIGUES – 2º
Ten
Membro

CAR [REDACTED] TRO
JUNIOR – 3º Sgt
Membro

Após conferência da nota fiscal, nota de empenho e laudo do LIAB/12º Bsup, autorizo o pagamento referente ao material constante no documento fiscal.

BRUNO [REDACTED] Cap
Fiscal de Contrato

DAVID [REDACTED] DR – Cel
Ordenador de Despesas

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA	VISTO  Nº _____ Chefe do LIAB
--	---	--

IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO

LAUDO FISCAL Nº: 166/2025	ARTIGO: AÇÚCAR CRISTAL	LOTE: 140 Kg
Empresa: R W V COMÉRCIO		Pregão: 01/2025 UASG: 160014 Empenho: 2025NE000675, de 18/07/2025 Nota Fiscal: 81 De 12/11/2025.

COLETA DA AMOSTRA

TERMO DE COLETA DA AMOSTRA Nº 165/2025, de 12 de Novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO ARTIGO

Fabricante: R W V COMÉRCIO. CNPJ 33.664.228/0001-35

Marca: BARRALCOOL	Data de Validade: 14/09/2027 Data de Fabricação: 14/09/2025	Nº do lote: 0145
-------------------	--	------------------

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Embalagem primária: Produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem.

Capacidade: 1, 2 ou 5 kg

Embalagem secundária: Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem.

Capacidade: 30 kg

Conteúdo líquido: ☒ (X) Aprovado ☐ () Reprovado	Rotulagem: ☒ (X) Aprovado ☐ () Reprovado	Observações: S/A
---	--	------------------

CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

PARÂMETRO	RESULTADO	PADRÃO
Aspecto	Sem alteração	Sólido, sob a forma de microcristais soltos e secos.
Cor	Sem alteração	Branca, característica do produto.
Odor e sabor	Sem alteração	Doce, característico do produto.

ANÁLISE LABORATORIAL

ANÁLISE MATÉRIAS ESTRANHAS	RESULTADO	PADRÃO
Macroscópica	Sem alteração	Não deve apresentar aspecto generalizado de deterioração ou fermentação, presença de insetos ou detritos de animais. Matéria terrosa e partículas magnetizáveis acima do permitido

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	RESULTADO	PADRÃO
Umidade (105°C)	0,1	≤ 0,10%
Cinzas Condutimétricas (%)	0	≤ 0,10%
Cinzas Insolúveis em Ácido (%)	≤ 1,5	≤ 1,5
Pontos pretos (nº/100g)	0	≤ 20
Partículas Magnetizáveis(mg/kg)	0	≤15 mg/Kg
Polarização (°Z)	≥ 99,5	≥ 99,5

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA

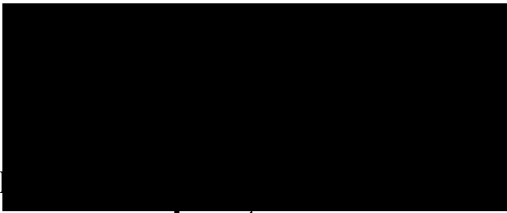
Bolores e leveduras/g	Ausente	< 10
-----------------------	---------	------

PARECER

O artigo examinado é AÇÚCAR CRISTAL, marca “BARRALCOOL”, considerado **SATISFATÓRIO PARA O CONSUMO**, por atender a especificação do BT 30.404-19, 3ª edição e edital de licitação.

A amostra é representativa do lote examinado.

Quartel em Manaus – AM, 17 de Novembro de 2025.

ÍTALO W  TEN
Inspetor

Anexo ao Laudo Fiscal Nº 166/2025, de 12 de Novembro de 2025.
AÇÚCAR CRISTAL

DESPACHO

1.	Concordo	X	Com o parecer do inspecionador.	
	Não concordo			
2.	O artigo deve ser:	Recebido	X	
		Recusado		
3.	Notifique-se o fornecedor:	Sim		
		Não	X	
4.	Notifique-se o órgão fiscalizador competente:	Sim		
		Não	X	
5.	Justificativa:  Comandante do 12º Batalhão de Suprimento			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 985-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

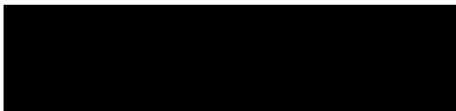
Manaus, AM, 1º de dezembro de 2025.

Assunto: autorização de pagamento nota fiscal nº 81

Na qualidade de Fiscal de Contrato, após conferência da nota fiscal, nota de empenho e laudo do LIAB/12º Bsup, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ 30.579.959/0001-94 (RWV LTDA), referente ao material constante no documento fiscal nº 81.

Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

■



Fiscal de Contrato Classe I do Comando da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap [REDACTED], em 01/12/2025, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vm0P-XMQD-jB9i-R/Oy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1009-Fiscais de Contrato/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 2 de dezembro de 2025.

Assunto: autorização de pagamento nota fiscal nº 81

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ 30.579.959/0001-94 (RWV LTDA), referente ao material constante no documento fiscal nº 81.

Encaminha-se ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 02/12/2025, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZboR-ICtz-C4MM-n8TV

___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____
 04/12/25 15:07 NS USUARIO : PALHETA
 DATA EMISSAO : 04Dez25 VALORIZACAO : 04Dez25 NUMERO : 2025NS004994
 UG/GESTAO EMITENTE: 160014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR
 FAVORECIDO : 30579959/0001-94 - R W V LTDA
 TITULO DE CREDITO : 2025NP001192 DATA VENCIMENTO : 05Jan26

OBSERVACAO

PAGAMENTO REFERENTE A DANFE NR 81, DE 12/11/2025 - R W V LTDA - PI D8SAFCTCALI
 - FONTE 1000000000 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

CONTINUA...

LANCADO POR : 09601762256 - PALHETA UG : 160014 04Dez25 14:43
 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____
 04/12/25 15:07 NS USUARIO : PALHETA
 DATA EMISSAO : 04Dez25 VALORIZACAO : 04Dez25 NUMERO : 2025NS004994
 UG/GESTAO EMITENTE: 160014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR
 FAVORECIDO : 30579959/0001-94 - R W V LTDA
 TITULO DE CREDITO : 2025NP001192 DATA VENCIMENTO : 05Jan26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	401002	2025NE000675		33903007	532,00
02	541207	30579959000194			532,00

LANCADO POR : 09601762256 - PALHETA UG : 160014 04Dez25 14:43
 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64321.025315/2025-86**

ASSUNTO: UG 160014 - NE 1187 - ANULAÇÃO**INTERESSADO:** ALMX, SALC**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 14/11/2025**Localização Atual do Processo:** Base de
Administração e Apoio da 12ª RM**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 269-Almox/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- DIEx Nº 92 - Almox - Serviço Engenharia-Melhoria Estruturas Cmdo - assinado.pdf (c)
- 3- Nota de Credito 1.pdf
- 4- SICAF- DIEX nº 92.pdf
- 5- Despacho Nº 739-Almox/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 6- Despacho Nº 742-Almox/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 7- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64321.025315/2025-86
- 8- DIEx Nº 92 - Almox - Serviço Engenharia-Melhoria Estruturas Cmdo.Corrigido.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64321.025315/2025-86
- 10- NE_160014_2025NE001187_v002_50868713000140_20251124172650.pdf
- 11- requisição.pdf (c)
- 13- nota de credito.pdf
- 14- NE_160014_2025NE001187_v002_50868713000140_20251126142418.pdf
- 15- requisição.pdf
- 16- Despacho Nº 914-Almox/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 17- cancelamento EMPH.pdf
- 17- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 003/2025 - Processo 64321.025315/2025-86
- 18- Cancelamento parcial da NE 1187.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 269-Almox/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 12 de novembro de 2025.

Assunto: Termo de abertura do processo administrativo

1.O presente processo tem por finalidade formalizar a contratação de serviços de Engenharia, visando atender às necessidades administrativas desta Organização Militar e aprimorar o desempenho das atividades internas, conforme a PORTARIA - SEF/C Ex Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2022, e demais normas aplicáveis.

2.A adesão tem por objetivo visar garantir a economicidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas desta Organização Militar. Serão anexados os documentos exigidos para a adesão, incluindo a portaria autorizativa, justificativa da necessidade e demais peças processuais pertinentes.


Auxiliar do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt**  em 12/11/2025, às 15:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aICw-2Fc/-XPU+-bZ4Y

SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
07/11/25 11:05
USUARIO: PRATA
DATA EMISSAO : 05NOV25 VALORIZACAO : 05NOV25 NUMERO : 2025NC409415
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : I60014 / 00001 - CMDO 12A RM
OBSERVACAO
B4AOM12FM20#SOLICITACAO: 202512000115 - ADEQUACAO OG DA 12A RM CMDO 12A RM-E
MPH CFM MSG SIAFI NR 20253812474-DEC, DE 28AGO2. NC4330 - PRAZO PARA EMPENHO:
06112025
NUM. TRANSFERENCIA :
EV. ESF PTRES FONTE ND SB UGR PI V A L O R
300063 1 232127 1000000000 339039 160502 B4OMOBMAQUA 31.952,11
LANCADO POR : 07365752190 - GUILHERME
UG : 160502 05NOV25 16:26
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.868.713/0001-40
Razão Social: J. N. ACRIS LTDA
Nome Fantasia: JM SERVICOS ESPECIALIZADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/11/2025
Receita Municipal	Validade:	14/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 12/11/2025 11:45

CPF: 666.XXX.XXX-68

Nome: S

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 739-Almox/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 13 de novembro de 2025.

Assunto: despacho do Chefe do almx aprovando a contratação

1. Autorizo a requisição.
2. Encaminha-se ao FISC ADM para autorização da contratação.

[Assinatura]

Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [Assinatura] em 13/11/2025, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qsyL-SBXN-KJlx-CpMy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 742-Almox/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 13 de novembro de 2025.

Assunto: despacho do fiscal administrativo

1. Autorizo o prosseguimento da solicitação de **contratação de serviços de engenharia**, conforme demanda apresentada, por se tratar de necessidade essencial ao bom funcionamento das atividades administrativas desta Organização Militar.

2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação.



Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 13/11/2025, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ozQr-7nBE-gtv6-JwIP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64321.025315/2025-86

Em 14/11/2025 às 08:23, faço a retirada do(s) documentos(s) DIEx Nº 92 - Almox - Serviço Engenharia-Melhoria Estruturas Cmdo - assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correção de Diex.

[Assinatura Redigida]
Auxiliar do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

DIEx Requisitório nº 92 - Almx Cmd / B Adm Ap 12ª RM

EB: 64321.022559/2025-15

Manaus, AM, 12 de novembro de 2025.

Do Encarregado do Setor de Material do Comando da 12ª Região Militar
Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar
Assunto: contratação de serviço de melhorias estruturais no Cmdo 12ª Região Militar
Anexos:

- 1) Certidões SICAF; e
- 2) Nota de crédito.

1. Nos termos do art. 13, da IG 12-02, solicito providências para que seja adquirido o material consumo detalhado no Item 3, deste documento.

2. A aquisição se justifica pelo seguinte motivo:

- Contratação de serviço de melhorias estruturais e adequação do PC do Cmdo da 12ª Região Militar.

3. A necessidade levantada é a que se segue:

Pregão: 90005/2024 – UASG: 160014 - COMANDO 12ª REGIÃO MILITAR/MEX/AM.

FORNECEDOR: J. N. ACRIS LTDA CNPJ: 50.868.713/0001-40						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORN	VLR UNT SISTEMA	VL TOTAL REAL	QTD EMPENHADA	VL TOTAL EMPENHADO
2	Serviços Comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações do Comando da 12ª RM e do CMA e das Companhias de Comando da 12ª RM e do CMA.	UN	0,62	RR\$ 31.952,32	51.536	R\$ 31.952,32
TOTAL DO DIEX REQUISITÓRIO						R\$ 31.952,32

(X) Utilizar o recurso provisionado conforme a Nota de Crédito nº 2025NC409415, de 05 NOV 25, PI: B4OMOBMAQUA, emitida pela Departamento de Engenharia e Construção e Gestão,

(DIEx Req nº 92– Almx/Cmdo 12ª RM, 12 NOV 25 – EB 64321.022559/2025-15 1/2)

Tipo de Empenho: **ESTIMATIVO**.

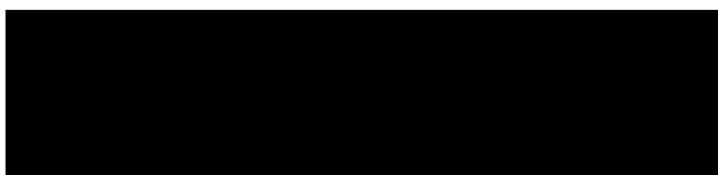
(___) Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.



Encarregado do Setor de Material do Comando da 12ª Região Militar

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CMDO 12ª RM

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Encarregado do Setor de Material do Comando da 12ª Região Militar;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.

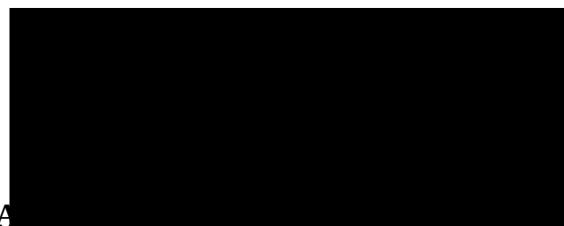


ado
1773

Fiscal Administrativo do Comando da 12ª Região Militar

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CMDO 12ª RM:

1. Relativo ao DIEx Requisitório nº 92 - Almx Cmd / B Adm Ap 12ª RM, determino a aquisição do serviço/material solicitado, utilizando os recursos acima relacionados;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação da 12ª RM adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se.



DA

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

**“OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADO!”**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64321.025315/2025-86

Em 14/11/2025 às 08:25, faço anexar ao presente processo 64321.025315/2025-86, o(s) documento(s): DIEx Nº 92 - Almox - Serviço Engenharia-Melhoria Estruturas Cmdo.Corrigido.pdf.

S [REDACTED]

Auxiliar do Almoxarifado

Data e hora da consulta: 25/11/2025 11:30

Usuário: ***.063.483-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	()

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1187

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/11/2025	Global	64321.022559/2025-15	0,0000	31.952,32

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.868.713/0001-40	J. N. ACRIS LTDA	69079-015
Endereço		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
229	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SV DE MNT PREDIAL, CONF DIEX NR 92-ALMX CMD/B ADM AP 12ª RM, DE 12 NOV 25 - 2025NC409415-DEC, DE 05 NOV 25 - ND 339039.16 - (160014 - PE 90005/2024)

Local da Entrega

12ª RM

Informação Complementar

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 25/11/2025 11:30

Usuário: ***.063.483-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	31.952,32

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes do Comando da 12ª RM, da Companhia de Comando da 12ª RM e instalacoes do CMA, conforme itens da tabela SINAPI.	31.952,32

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/11/2025	Inclusão	51.536,0000	0,6200	31.952,32
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

 UNIOR

Responsável pela Nota de Empenho

 JS

SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
07/11/25 11:05
USUARIO: PRATA
DATA EMISSAO : 05NOV25 VALORIZACAO : 05NOV25 NUMERO : 2025NC409415
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160014 / 00001 - CMDO 12A RM
OBSERVACAO
B4AOM12FM20#SOLICITACAO: 202512000115 - ADEQUACAO OG DA 12A RM CMDO 12A RM-E
MPH CFM SIAFI NR 20253812474-DEC, DE 28AGO2. NC4330 - PRAZO PARA EMPENHO:
06112025
NUM. TRANSFERENCIA :
EV. ESF PTRES FONTE ND SB UGR PI V A L O R
300063 1 232127 1000000000 339039 160502 B4OMOBMAQUA 31.952,11
LANCADO POR : 07365752190 - GUILHERME
UG : 160502 05NOV25 16:26
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 26/11/2025 16:36

Usuário: ***.063.483-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	([REDACTED])

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1187

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/11/2025	Global	64321.022559/2025-15	0,0000	31.952,32

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.868.713/0001-40	J. N. ACRIS LTDA	69079-015
Endereço		
BELEM 929	[REDACTED]	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
229	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SV DE MNT PREDIAL, CONF DIEX NR 92-ALMX CMD/B ADM AP 12ª RM, DE 12 NOV 25 - 2025NC409415-DEC, DE 05 NOV 25 - ND 339039.16 - (160014 - PE 90005/2024)

Local da Entrega

12ª RM

Informação Complementar

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 26/11/2025 16:36

Usuário: ***.063.483-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	31.952,32

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes do Comando da 12ª RM, da Companhia de Comando da 12ª RM e instalacoes do CMA, conforme itens da tabela SINAPI.	31.952,32

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/11/2025	Inclusão	51.536,0000	0,6200	31.952,32
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

Responsável pela Nota de Empenho

DANIEL MACHADO DE JESUS
[Redacted Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

DIEx Requisitório nº 92 - Almx Cmd / B Adm Ap 12ª RM

EB: 64321.022559/2025-15

Manaus, AM, 12 de novembro de 2025.

Do Encarregado do Setor de Material do Comando da 12ª Região Militar
Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar
Assunto: contratação de serviço de melhorias estruturais no Cmdo 12ª Região Militar
Anexos:

- 1) Certidões SICAF; e
- 2) Nota de crédito.

1. Nos termos do art. 13, da IG 12-02, solicito providências para que seja adquirido o material consumo detalhado no Item 3, deste documento.

2. A aquisição se justifica pelo seguinte motivo:

- Contratação de serviço de melhorias estruturais e adequação do PC do Cmdo da 12ª Região Militar.

3. A necessidade levantada é a que se segue:

Pregão: 90005/2024 – UASG: 160014 - COMANDO 12ª REGIÃO MILITAR/MEX/AM.

FORNECEDOR: J. N. ACRIS LTDA CNPJ: 50.868.713/0001-40						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORN	VLR UNT SISTEMA	VL TOTAL REAL	QTD EMPENHADA	VL TOTAL EMPENHADO
2	Serviços Comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações do Comando da 12ª RM e do CMA e das Companhias de Comando da 12ª RM e do CMA.	UN	0,62	RR\$ 31.952,32	51.536	R\$ 31.952,32
TOTAL DO DIEX REQUISITÓRIO						R\$ 31.952,32

(X) Utilizar o recurso provisionado conforme a Nota de Crédito nº 2025NC409415, de 05 NOV 25, PI: B4OMOBMAQUA, emitida pela Departamento de Engenharia e Construção e Gestão,

(DIEx Req nº 92– Almx/Cmdo 12ª RM, 12 NOV 25 – EB 64321.022559/2025-15 1/2)

Tipo de Empenho: **ESTIMATIVO**.

(___) Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.

CA

FA

Encarregado do Setor de Material do Comando da 12ª Região Militar

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CMDO 12ª RM

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Encarregado do Setor de Material do Comando da 12ª Região Militar;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SILVA DA
de
certificado
1301773

CARLOS ALBERTO SILVA DA CRUZ – CA
Fiscal Administrativo do Comando da 12ª Região Militar

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CMDO 12ª RM:

1. Relativo ao DIEx Requisitório nº 92 - Almx Cmd / B Adm Ap 12ª RM, determino a aquisição do serviço/material solicitado, utilizando os recursos acima relacionados;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação da 12ª RM adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se.

Assinado digitalmente por DAVID

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

**“OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADO!”**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 914-Almox/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 26 de novembro de 2025.

Assunto: despacho do ordenador de despesas

1. Autorizo a contratação de serviços de engenharia, conforme solicitação apresentada, por atender às necessidades administrativas e operacionais desta Organização Militar.

2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR**, em 26/11/2025, às 19:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iFAd-W1kG-viKR-+Kjl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 890-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 27 de novembro de 2025.

Assunto: Cancelamento parcial da NE 1187

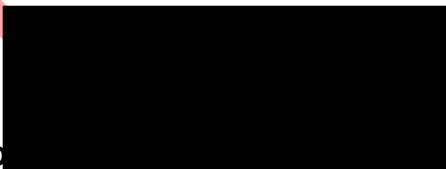
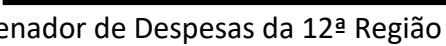
Anexos:

- [1\) NE_160014_2025NE001187_v002_50868713000140_20251126142418.pdf](#)
- [2\) nota de credito.pdf](#)
- [3\) requisição.pdf](#)

1. Conforme preconiza o princípio da Autotutela, o qual permite que a Administração Pública revise e corrija seus atos, seja anulando-os, quando ilegais ou revogando-os, quando inconvenientes ou inoportunos, determino a anulação parcial da 2025NE001187, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção predial.

2. O referido empenho foi confeccionado com valor "a maior" do que o descentralizado pela Nota de Crédito.

3. Em consequência:
a. A SALC/12ª RM anule parcialmente o valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) da 2025NE001187, e


D  Cel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR, em 26/11/2025, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XxAY-zhxB-ymsQ-dCq2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64321.025315/2025-86

Em 27/11/2025 às 10:06, faço cancelar o encaminhamento do processo 64321.025315/2025-86 pelo seguinte motivo: incluir documentação.


Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

Data e hora da consulta: 03/12/2025 15:37

Usuário: ***.063.483-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1187

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/11/2025	Global	64321.022559/2025-15	0,0000	31.952,11

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.868.713/0001-40	J. N. ACRIS LTDA	69079-015
Endereço		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
229	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SV DE MNT PREDIAL, CONF DIEX NR 92-ALMX CMD/B ADM AP 12ª RM, DE 12 NOV 25 - 2025NC409415-DEC, DE 05 NOV 25 - ND 339039.16 - (160014 - PE 90005/2024)

Local da Entrega

12ª RM

Informação Complementar

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2025 15:37

Usuário: ***.063.483-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	31.952,11

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes do Comando da 12ª RM, da Companhia de Comando da 12ª RM e instalacoes do CMA, conforme itens da tabela SINAPI.	31.952,11

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/11/2025	Inclusão	51.536,0000	0,6200	31.952,32
		0		
27/11/2025	Anulação	0,33870	0,6200	0,21

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64321.026065/2025-00**

ASSUNTO: Proc Emph - 160 - 2025NE1233**INTERESSADO:** CCOL e SALC**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 27/11/2025**Localização Atual do Processo:** Base de
Administração e Apoio da 12ª RM**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Requisição Nº 356-CI I/Seç Sup/CCOL (a)
- 2- Despacho Nº 879-CI I/Seç Sup/CCOL
- 3- consulta_contratante_1764179390004_14141553000179.pdf
- 4- ConsultaConsolidada_14141553000179_26-11-2025.pdf
- 5- consultarSituacaoFornecedor_14141553000179_2025-11-26.pdf
- 6- NE_160014_2025NE001233_v002_14141553000179_20251202112730.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 356-CI I/Seç Sup/CCOL

Manaus, AM, 26 de novembro de 2025.

Assunto: classe I:classe I: aquisição de artigo de Quantitativo de Subsistência (QS) - Item 9: carne bovina ACÉM - Op CATRIMANI II - JG COMÉRCIO

- 1. Nos termos do art. 13, da IG 12-02, este Centro de Coordenação de Operações Logísticas solicita a esse Ordenador de Despesas verificar a possibilidade de realizar aquisição (empenho) do material de consumo (QS). Artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) - Op CATRIMANI II, de acordo com o documento anexado - detalhado neste documento.
- 2. A aquisição do artigo justifica-se pelo seguinte motivo: reposição de estoque do item e evitar o desabastecimento.
- 3. Necessidade levantada é a que se segue, solicitando as providências julgadas cabíveis:

PREGÃO Nº 90001/2025 – UASG 160014 – Cmdo 12ª RM					
FORNECEDOR: J G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 14.141.553/0001-79					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND FOR	QTDE	VLOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Carne Bovina Acém	Kg	2.859	32,85	93.918,15
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					93.918,15

4. Nota de Crédito:

Nota de Crédito	Data	PI	UG
2025NC422266, 2025NC422271, 2025NC422272, 2025NC422273, 2025NC422274, 2025NC422275, 2025NC422276, 2025NC422277, 2025NC422278	26 NOV 25	OCS80001001	COEX

5. Tipo de empenho:

Ordinário ()	Global (X)	Estimativo ()
---------------	--------------	----------------

6. De acordo com as orientações contidas no **Caderno de Orientações para Contratações Descentralizadas com Recursos Orçamentários para aquisição de artigos do QS**, o empenho deverá ser "Global" e a entrega deverá ser de acordo com o cronograma de entregas, a partir da data de assinatura do contrato, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGA			
Artigo	Und	Qnt	Data Entrega
Carne Bovina Acém	Kg	2.859	Em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7. Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição o contato do Cap PTTC LINDEBERG, Ch Sup CI I/CCOL da 12ª RM, por meio do telefone [REDACTED]

[REDACTED]

Respondendo pelo Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 26/11/2025, às 13:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FwWy-C//V-07H9-NWLH



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 879-CI I/Seç Sup/CCOL

Manaus, AM, 26 de novembro de 2025.

Assunto: classe I: aquisição de artigo de Quantitativo de Subsistência (QS) - Item 9: carne bovina
ACÉM - JG COMÉRCIO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA 12ª RM:

1. Determino a aquisição dos gêneros solicitados, utilizando os recursos a seguir relacionados;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação da 12ª RM adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR**, em 26/11/2025, às 13:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: m6mS-be01-8RTQ-LSCU



CPF / CNPJ: **14.141.553/0001-79** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjY4MjUzYzBmOWExYmJiZDhmMzQyMmI0ZTkOTNjNGQxMzRlZDMyNWNhNWEzN2lwOTI0ZWl1YjJmNWE3NTFjMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2025 14:48:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **14.141.553/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.141.553/0001-79 DUNS®: 900989843
Razão Social: J G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Nome Fantasia: MASTERFRIGO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/12/2025
Receita Municipal	Validade:	08/03/2026

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 26/11/2025 14:47

CPF: 603.XXX.XXX-00 Nome: JUCIANO CURY CUESTA

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 02/12/2025 12:22
Usuário: ***.751.502-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3659 - 1251 / 1258

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1233

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251050	1000000000	339030	110407	OCS80001001

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/11/2025	Global	64321.026065/2025-00	0,0000	93.918,15

Favorecido

Código	Nome	CEP	
14.141.553/0001-79	J G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	69075-842	
Endereço	Município	UF	Telefone
[REDACTED]	MANAUS	AM	[REDACTED]

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
229	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133/2021	-	-	-	-

Descrição
ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO CONF DIEX NR 356 - CL I /SEC SUP/CMDO
12ª RM - 26 NOV 25 - 2025NC422226/271/272/273/274/275/276/277/278 AMBAS DE 26NOV25 - ND 339030.07
PE 90001/2025 -160014.

Local da Entrega
12 B SUP

Informação Complementar
16001405900012025 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 02/12/2025 12:22

Usuário: ***.751.502-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	93.918,15

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00009 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACEM, APRESENTACAO PECA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVACAO CONGELADO(A)	93.918,15

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/11/2025	Inclusão	2.859,00000	32,8500	93.918,15

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 145-CI I/Seç Sup/CCOL

Manaus, AM, 20 de agosto de 2025.

Assunto: classe I: aquisição de artigo de Quantitativo de Subsistência (QS) - Itens 34: LEITE EM PÓ - para apoiar as OM jurisdicionadas no período de SET/25 a FEV/26 (LMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

Anexos:

1) 2025NC412717 - QS -2ª PROVISÃO - SET 25 A FEV26.pdf

1. Nos termos do art. 13, da IG 12-02, este Centro de Coordenação de Operações Logísticas solicita a esse Ordenador de Despesas verificar a possibilidade de realizar aquisição (empenho) do material de consumo (QS). Artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) para apoiar as OM jurisdicionadas - detalhado neste documento.
2. A aquisição do artigo justifica-se pelo seguinte motivo: reposição de estoque do item para apoiar as OM jurisdicionadas e evitar o desabastecimento.
3. Necessidade levantada é a que se segue, solicitando as providências julgadas cabíveis:

PREGÃO Nº 90001/2025 – UASG 160014 – Cmdo 12ª RM					
FORNECEDOR:LMB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA – CNPJ: 34.354.674/0001-06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND FOR	QTDE	VLOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Leite em pó	Kg	25.000	34,37	859.250,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					859.250,00

4. Nota de Crédito:

Nota de Crédito	Data	PI	UG
2025NC412717	14/08/25	E6SUPLJA2QS	COEX

5. Tipo de empenho:

Ordinário ()	Global (X)	Estimativo ()
---------------	--------------	----------------

6. De acordo com as orientações contidas no **Caderno de Orientações para Contratações Descentralizadas com Recursos Orçamentários sob Gestão da Chefia de Suprimento**, o empenho deverá ser "Global" e a entrega deverá ser de acordo com o cronograma de entregas, a partir da data de assinatura do contrato, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGA			
Artigo	Und	Qnt	Data Entrega
Leite em pó	Kg	25.000	Em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7. Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição o contato do Cel PTTC SATO, Ch Seq Op CI I do CCOL da 12ª RM, por meio do telefone (92) 99156-5912 e do [REDACTED] Ch Sup CI I/CCOL da 12ª RM, por meio do telefone ([REDACTED])

[REDACTED]
Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] RA, em 20/08/2025, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3j18-7Chj-mLYR-u661

Nota de Crédito Nº 2025NC412717 da UG 160014								
NÚMERO		2025NC412717						
USUARIO		067.110.791-75						
TERMINAL USUARIO		AWVAEUYP						
DATA DA TRANSACAO		14/08/25						
HORA DA TRANSACAO		10:50						
UG DO OPERADOR		160504						
EMISSAO		14/08/25						
UG FAVORECIDA		160014						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		(012997-12º B SUP)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QS 2ª PRV SET-FEV26(OBS REGRAS BT30.416-01).R\$9,00.22D.05M.9656H.REF: PRDRLOG 2025.EMPH ATÉ 30 NOV 25. SALDO NA PRV:RP0,00;NEALIQ4.440.772,93;DSPN24,81;TRNF274.572,00; ADNT0,00.						
MES LANCAMENTO		AGOSTO						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC412717								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA2QS	8.635.698,87